



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – AÇÃO DE SAÚDE – FRALDAS GERIÁTRICAS

- 1) **RG e CPF** do requerente e/ou do representante legal (nos casos de menor de idade, curatela, pessoas com deficiência ou sem capacidade de locomoção, ainda que temporária);
- 2) **Cartão do SUS** do requerente;
- 3) **Comprovante de residência** do requerente ou do seu representante legal:
 - Exemplos: faturas de água, energia, telefone, internet, plano de saúde, comprovante de aluguel de imóvel, entre outros documentos.
- 4) **Comprovação do perfil socioeconômico** do requerente e/ou do seu representante legal:
 - Comprovante de inscrição no CadÚnico (se tiver);
 - Carteira de trabalho ou último contracheque ou último comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou do benefício assistencial;
 - Se possuir empresa, declaração de pró-labore ou comprovante de rendimentos da empresa;
 - Declaração de isenção do imposto de renda;
 - Comprovantes de pagamento de despesas com bens e serviços essenciais (faturas de água, energia, telefone, cartão de crédito etc.).
- 5) **Laudo médico circunstanciado**, preferencialmente no modelo da Defensoria Pública:
 - O modelo da DPE/RN pode ser solicitado pelo e-mail defsaudenatal@dpe.rn.def.br. No e-mail indicar o tipo de demanda que pretende propor e o local de residência. Deverá ser solicitado apenas se a ação for ser proposta pela Defensoria.
 - Poderão ser aceitos outros modelos de laudo ou requisições médicas, mediante avaliação do(a) Defensor(a) Público(a).
- 6) **Laudos de exames** (se possuir);
- 7) **Declaração negativa de fornecimento da unidade de dispensação do Município**:
 - Caso não consiga obter, o fato deverá ser relatado durante o atendimento. Nesse caso, a Defensoria poderá oficiar às Secretarias de Saúde.
 - No caso de fraldas, existe o programa [Farmácia Popular — Ministério da Saúde](#), que disponibiliza, nas farmácias inscritas, até 40 fraldas a cada 10 dias para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas com deficiência.
 - Em Natal, a dispensação ocorre no Prosus.
- 8) **No mínimo, um orçamento com preço das fraldas prescritas e dados bancários da farmácia**.
 - O tipo de fralda indicado no orçamento deverá ser o descrito na prescrição médica, sem escolha de marcas ou modelos.